

**LEI COMPLEMENTAR Nº 371,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação da função gratificada do encarregado na estrutura organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e dá outras providências”.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a função gratificada de Encarregado na estrutura organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

FUNÇÃO GRATIFICADA			
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº. VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Encarregado	Nível Superior	01	R\$ 565,46

§ 1º. A função gratificada não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de Encarregado.

§ 2º. Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública.

§ 3º. O valor da função gratificada é integral e acrescido na lista de remuneração do servidor seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.

Artigo 2º - A jornada de trabalho do ocupante da função gratificada será de quarenta horas semanais

Artigo 3º- Ficam estabelecidas as atribuições, conforme constante no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Artigo 4º - A presente Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por ato administrativo próprio do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 15 de março de 2022.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

